

16/08/2024 - 10:12:38	12,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:13:06	13,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:13:16	13,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:14:09	14,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:14:19	14,01 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:15:08	15,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25



16/08/2024 - 10:15:18

16,00 % 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Medicamentos de A a Z da linha Farma GENÉRICOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2024 - 14:19:07	7,00 % (proposta)	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
15/08/2024 - 14:53:00	8,00 % (proposta)	50.414.839/0001-44 - A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
16/08/2024 - 08:27:12	10,00 % (proposta)	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:04:39	11,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:04:55	12,00 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:06:31	13,00 %	50.414.839/0001-44 - A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



16/08/2024 - 10:12:13	16,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:12:42	17,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:12:49	17,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:13:26	18,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:13:37	18,01 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:14:19	18,50 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25



16/08/2024 - 10:14:29	18,60 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:15:15	19,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:15:27	20,00 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:15:49	21,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:16:03	21,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:16:32	22,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25



16/08/2024 - 10:18:26	26,00 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:19:14	27,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:19:25	27,01 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:19:58	28,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25
16/08/2024 - 10:20:10	28,50 %	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35
16/08/2024 - 10:20:35	29,00 %	04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda	Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25



16/08/2024 - 10:20:43

29,50 % 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

16/08/2024 - 10:21:29

30,00 % 04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda

Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25

16/08/2024 - 10:21:40

30,01 % 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

16/08/2024 - 10:21:56

31,00 % 04.361.467/0001-18 - Artmed Comercial Ltda

Cancelado - A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação. 16/08/2024 12:29:25

16/08/2024 - 10:22:17

32,50 % 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Medicamentos de A a Z da linha Farma_SIMILARES

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2024 - 14:53:00	8,00 % (proposta)	50.414.839/0001-44 - A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido



16/08/2024 - 08:27:37

10,00 % (proposta) 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

16/08/2024 - 10:06:41

11,00 % 50.414.839/0001-44 - A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Válido

16/08/2024 - 10:07:07

11,01 % 38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA

Cancelado - Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA. 16/08/2024 11:48:35

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	16/08/2024 - 11:07:29	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002a	16/08/2024 - 11:07:48	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA.pdf
0003a	16/08/2024 - 11:08:14	38.131.234/0001-40 - M M B DA SILVA LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA.pdf
0003a	16/08/2024 - 11:59:24	50.414.839/0001-44 - A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HABILITAÇÃO PMCRV ABCFARMA.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/08/2024 - 11:48:35	M M B DA SILVA LTDA	38.131.234/0001-40	Abrangendo todo o processo
Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotariamos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumpre registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentada de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA.			
16/08/2024 - 12:29:25	Artmed Comercial Ltda	04.361.467/0001-18	Abrangendo todo o processo
A Artmed Comercial Ltda não remeteu documentação.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/08/2024 - 12:42	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M M B DA SILVA LTDA	38.131.234/0001-40	Desclassificado	105.000,00
2º	Artmed Comercial Ltda	04.361.467/0001-18	Desclassificado	106.250,00
3º	A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.414.839/0001-44	Arrematante	112.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M M B DA SILVA LTDA	38.131.234/0001-40	Desclassificado	67.500,00
2º	Artmed Comercial Ltda	04.361.467/0001-18	Desclassificado	69.000,00
3º	A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.414.839/0001-44	Arrematante	87.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0003

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M M B DA SILVA LTDA	38.131.234/0001-40	Desclassificado	22.247,50
2º	A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.414.839/0001-44	Arrematante	22.250,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
16/08/2024 - 10:01:41	Pregoeiro	Bom dia! Caros licitantes estamos dando inicio a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual fazemos os presentes registros e que devem ser observados, seguidos e respeitados. Seguimos a regulamentação federal e municipal, que determinam as normas e regras do edital. A fase de lances será disputada pelo menor preço, na qual A RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DE OFERTAS é da licitante, e devendo ser realizado com seriedade e dentro dos parâmetros previstos na legislação vigente e de mercado. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA SEM JUSTIFICATIVAS, especialmente após o encerramento da fase de lances. O modo de disputa é aberto, logo, poderemos ter a reabertura dos itens/lotes caso verificarmos que existe possibilidade de melhores condições. E ainda, o sistema mantém os itens/lotes abertos dentro do intervalo de 2 min, logo, dentro desse intervalo poderemos ter novos lances e esse prazo reinicia até quando houver oferta e essa não seja coberta dentro do prazo de... (CONTINUA)
16/08/2024 - 10:01:41	Pregoeiro	(CONT. 1) 2 min ou não se tenha mais lances consignados.
16/08/2024 - 10:01:57	Pregoeiro	Na habilitação, mais uma vez registramos que A OBRIGAÇÃO DE ATENDER AO EDITAL E SUAS CONDIÇÕES É DA LICITANTE e não do Pregoeiro, caso se verifique falha na documentação e não seja possível sanar a licitante será inabilitada. Documentos possíveis de sanar (diligência) são as DOCUMENTAÇÕES PREVIAMENTE REMETIDAS e que sejam considerados como incompletos ou que nos deixem com dúvidas quanto as informações apresentadas. O Envio de documentos complementares deve respeitar essa condição, caso contrário, não serão possíveis de aceitação por parte do Pregoeiro. Arquivos corrompidos ou que não tenham todos os documentos exigidos serão considerados como descumprimento da habilitação exigida e a empresa será devidamente inabilitada.
16/08/2024 - 10:02:09	Pregoeiro	Deixamos claro que a administração pública municipal fará cumprir a legislação vigente e as exigências contidas em seu instrumento convocatório, e caso se verifique empresas participantes sem a remessa de sua documentação de habilitação quando convocada, e/ou que apresente como seus documentos emitidos em nome de terceiros ou outra prática que venha a ser tipificada na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024 como irregulares, iremos adotar as medidas legais cabíveis e as devidas sanções.
16/08/2024 - 10:02:19	Pregoeiro	Em relação aos lances/valores que se apresentarem muito abaixo do que foi orçado pela administração e que se enquadrem como inexequíveis, os licitantes inicialmente serão convocados a remeter comprovação de exequibilidade, não sendo aceita apenas uma declaração por parte da licitante, haja vista que declaração não é comprovação! Em relação a comprovação da viabilidade e exequibilidade de preços, seremos rigorosos em relação as comprovações, poderão/serão exigidas as comprovações de compatibilidade das ofertas com o praticado no mercado.
16/08/2024 - 10:02:30	Pregoeiro	Na fase de intenção de recursos, fazemos o registro que as licitantes devem se manifestar de modo objetivo e claro, com argumentos plausíveis e dentro da legislação e normas vigentes, onde obrigatoriamente iremos acatar as manifestações, ENTRETANTO, FAZEMOS O REGISTRO QUE SE A MOTIVAÇÃO FOR POR DESCUMPRIMENTO CLARO POR PARTE DA LICITANTE DAS NORMAS E REGRAS DO EDITAL QUANDO SE VERIFICA CLARAMENTE A FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, o Recursos terá seu mérito NEGADO. Por último, as licitantes que se sagrarem vencedoras deverão remeter anexo com proposta final readequada e ainda, o arquivo conforme o anexo XIII, o último do edital, sendo esse anexo enviado posteriormente a sessão.
16/08/2024 - 10:02:48	Pregoeiro	Avisos registrados, Boa sorte a todos.
16/08/2024 - 10:03:12	Pregoeiro	Passaremos a análise das propostas.



16/08/2024 - 10:03:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/08/2024 - 10:03:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/08/2024 - 10:03:31	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/08/2024 - 10:03:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/08/2024 - 10:03:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/08/2024 - 10:04:05	Pregoeiro	Boa sorte! Reforçando que descontos fora da realidade de mercado deverão ser comprovados, caso contrário, serão recusados.
16/08/2024 - 10:04:10	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/08/2024 - 10:04:10	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/08/2024 - 10:04:22	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
16/08/2024 - 10:04:22	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/08/2024 - 10:04:29	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
16/08/2024 - 10:04:29	Sistema	Há, na disputa do lote 0003, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
16/08/2024 - 10:14:29	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
16/08/2024 - 10:17:18	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/08/2024 - 10:24:19	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
16/08/2024 - 10:26:56	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante M M B DA SILVA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 105.000,00.
16/08/2024 - 10:26:57	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante M M B DA SILVA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 67.500,00.
16/08/2024 - 10:26:57	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante M M B DA SILVA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 22.247,50.
16/08/2024 - 10:27:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/08/2024 às 10:37.
16/08/2024 - 10:27:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 16/08/2024 às 10:37.
16/08/2024 - 10:27:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 16/08/2024 às 10:37.
16/08/2024 - 10:27:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 16/08/2024 às 10:37.
16/08/2024 - 10:27:58	Pregoeiro	Cumprindo a formalidade legal, está aberto o prazo para manifestação de recurso da fase de lances.
16/08/2024 - 10:34:49	Pregoeiro	Registre-se que ao final da fase de intenção de recursos da fase de lances, passaremos a análise da habilitação e ao final, caso a licitante atendida as condições será realizada negociação/verificação da proposta ofertada.
16/08/2024 - 10:39:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 16/08/2024.
16/08/2024 - 10:39:50	Sistema	Motivo: Solicitamos que a licitante remeta documentação conforme trata o item 5.1. do edital.
16/08/2024 - 10:40:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 16/08/2024.
16/08/2024 - 10:40:17	Sistema	Motivo: Solicitamos que a licitante remeta documentação conforme trata o item 5.1. do edital.
16/08/2024 - 10:40:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 16/08/2024.
16/08/2024 - 10:40:41	Sistema	Motivo: Solicitamos que a licitante remeta documentação conforme trata o item 5.1. do edital.
16/08/2024 - 10:42:03	Pregoeiro	Reforçando,
16/08/2024 - 10:43:22	Pregoeiro	Reforçando, que documentos exigidos pelo instrumento convocatório e não apresentados previamente NÃO PODERÃO ser incluídos posteriormente. E ainda, que as diligências só podem ser utilizadas para as informações pré-existentes como é de conhecimento público. Assim sendo, a falta de documentação ensejará em inabilitação das licitantes.
16/08/2024 - 10:44:15	Pregoeiro	Atentar para remessa das informações de acordo com o que o edital estabelece, e em arquivo ÚNICO EM PDF.
16/08/2024 - 11:07:29	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
16/08/2024 - 11:07:48	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
16/08/2024 - 11:08:14	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
16/08/2024 - 11:20:01	Pregoeiro	Registre-se que estamos realizando a análise da habilitação recebida.
16/08/2024 - 11:47:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE HABILITAÇÃO - ABCFARMA - M M B DA SILVA LTDA.pdf) em 16/08/2024 às 11:47.
16/08/2024 - 11:48:35	Sistema	O fornecedor M M B DA SILVA LTDA foi inabilitado no processo.
16/08/2024 - 11:48:35	Sistema	Motivo: Verificados os itens exigidos para habilitação temos que M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 NÃO ATENDEU as condições de habilitação, deixando de remeter os seguintes itens: 5.1.2. F – A licitante deixou de remeter documento em nome de seu sócio, onde adotáramos um critério de formalismo moderado, para que a informação fosse complementada via diligência, entretanto, por ter deixado de remeter outros documentos obrigatórios a diligência se torna desnecessária e meramente protelatória. 5.1.2. I – A licitante não apresentou a certidão de idoneidade emitida pelo Município. 5.1.2. H - Não apresentou documento emitido pelo TCU em nome do sócio majoritário. Registre-se ainda que nos itens 5.1.3. J, e J.2, J.3 e J.4, a licitante não enviou as informações solicitadas, sendo todas elas obrigatórias, e dessa maneira descumpriu esses itens. Cumprir registrar que a empresa se encontra fora da área de regionalismo estabelecida (100km), estando sua sede a... (CONTINUA)
16/08/2024 - 11:48:35	Sistema	(CONT. 1) 175 km do Município, sendo mais um ponto de descumprimento ao edital, sendo verificada na imagem anexa ao final do documento. Diante do que foi apontado, a licitante deixou de atender a vários pontos exigidos, onde impossibilita a diligenciar o procedimento para sanar as falhas verificadas, e desse modo mesmo adotando o formalismo moderado não podemos sobrepor a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, sendo verificada a falta de informações as quais deveriam ser apresentadas de modo prévio. Assim, após análise detalhada de todos os elementos, M M B DA SILVA LTDA, CNPJ 38.131.234/0001-40 foi declarada INABILITADA.



Pregoeiro

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Autoridade Competente

MARIA JANEIDE BATISTA
Apoio

Wanderleyson Fagner Barbosa
Apoio

Documento assinado eletronicamente por: - Gustavo Costa de Miranda, código 68083-9a5e8c76-c80d-48df-9b2-d6e533ef5c10

